PROJETO DE LEI 01-00521/2025 da Vereadora Ely Teruel (MDB)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. ELY TERUEL (MDB)

Ver. SANDRA SANTANA (MDB)

Ver. SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS)

Ver. MARINA BRAGANTE (REDE)

Ver. SIMONE GANEM (PODE)

Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PL)

Ver. SILVINHO LEITE (UNIÃO)

Ver. AMANDA VETTORAZZO (UNIÃO)

Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)

Ver. KEIT LIMA (PSOL)

Ver. DR. MURILLO LIMA (PP)

Ver. SILVÃO LEITE (UNIÃO)

Ver. AMANDA PASCHOAL (PSOL)

Ver. RENATA FALZONI (PSB)

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

Dispõe sobre o aproveitamento da energia solar e instalação de painéis fotovoltaicos para diminuição de gastos Públicos junto às unidades da rede de saúde pública e de atenção básica do Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído a obrigatoriedade da implantação de painéis solares fotovoltaicos em todas as Unidades de Saúde Públicas e de Atenção Básica do Município de São Paulo.

Parágrafo único - O disposto no “caput” deste artigo tem por finalidade a conversão de energia solar em energia elétrica para garantir maior eficiência e menor custo para a toda rede da saúde pública da cidade.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, estabelecendo os requisitos necessários para a implantação dos painéis solares fotovoltaicos, no prazo de 90 (noventa) dias da sua vigência.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das cotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/05/2025, p. 336.

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.